



# Prefeitura Municipal de Lagoinha



Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

**CONTRATO Nº 017/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 003/2019**  
Processo Administrativo Municipal nº 007/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.167.111/0001-25, com sede na Praça Pedro Alves Ferreira, nº. 134, na cidade de Lagoinha, devidamente representada por seu Prefeito Municipal em exercício, **VALMIR JOSE RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa **IDK PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.002.979/0001-07, estabelecida à Estrada do Mandutinho, Bairro Do Mandutinho, no município de Lagoinha-SP, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Ivana Klava, portador da cédula de identidade nº 30.534.715-SSP/SP, inscrito no CPF/MF 313.492.548-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2013, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019 DE LAGOINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

### 1.1. Descrição, quantidade e valores:

QUANT	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MEDIO UNT	VALOR MEDIO TOTAL
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019 DE LAGOINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.</b>					
<b>LOTE 01</b>					
1	SERV	5 DIAS (01/03/2019 A 05/03/2019)	<b>BANDA</b> : FORNECER UMA BANDA FORMADA POR NO MINIMO 3 METAIS, 1 GUITARRA, 1 VIOLÃO, 2 PERCUSSIONISTAS, 3 VOCALISTAS PARA TOCAR NO CAMINHÃO DE SOM QUE ACOMPANHA O TRAJETO DOS BLOCOS. A BANDA DEVERÁ TER 80% DO REPERTÓRIO DE MARCHINHAS DOS BLOCOS. TENHA PARTICIPADO DE OUTROS GRANDES CARNAVAIS.	R\$ 2.528,23	R\$ 12.641,19
2	SERV	4 DIAS (01/03/2019 A 04/03/2019)	<b>BANDA PALCO</b> : FORNECER UMA BANDA FORMADA POR 3 METAIS, 1 GUITARRA, 1 BAIXO, 1 PERCUSSÃO E 1 VOCALISTA QUE TENHA BAGAGEM MUSICAL E TENHA PARTICIPADO DE OUTROS GRANDES CARNAVAIS	R\$ 3.077,20	R\$ 12.308,81
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$ 24.950,00</b>
<b>LOTE 02</b>					
1	SERV	5 DIAS (01/03/2019 A 05/03/2019)	<b>DECORAÇÃO</b> : PALCO E TODO O SEU ENTORNO E PRAÇA AUGUSTO RIBEIRO. SEGUINDO ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA. PALCO: DECORAÇÃO COM TECIDO SUPLEX, LYCRA, CHITA SEGUINDO O TEMA CARNAVALESCO. OS MATERIAIS DEVERÃO POSSUIR LAUDO DO IPT SOBRE FLAMABILIDADE E SEGUIR AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS SOBRE MATERIAL DE ACABAMENTO, SEU ENTORNO E PRAÇA: A DECORAÇÃO DEVERÁ SEGUIR O MESMO TEMA ADOTADO NO PALCO, OS TECIDOS DEVEM SEGUIR AS MESMAS NORMAS E CARACTERÍSTICAS. PARA DECORAÇÕES MENORES USAR MATERIAL RECICLADO E QUE NÃO DESMANCHE EM CASO DE CHUVA E NÃO SUJE AS RUAS. FICA VEDADO O USO DE CONFETE E SERPENTINA	R\$ 2.590,82	R\$ 12.954,12
2	SERV	5 DIAS (01/03/2019 A 05/03/2019)	<b>ORGANIZAÇÃO</b> : 5 COORDENADORES DE PRODUÇÃO QUE FICARÃO RESPONSÁVEIS POR TODA A REALIZAÇÃO DO Eevento.	R\$ 797,17	R\$ 3.985,88
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					<b>R\$ 16.940,00</b>
<b>LOTE 05</b>					



# Prefeitura Municipal de Lagoinha



Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

1	DIARIA	3 DIAS (02/03/2019 A 05/03/2019)	<b>BANHEIROS QUÍMICOS:</b> FORNECIMENTO DE 6 BANHEIROS QUÍMICOS E 2 PNE COM DUAS HIGIENIZAÇÕES COM FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E ALCOOL EM GEL, PRODUTOS DE LIMPEZA E FUNCIONÁRIO PARA MANTER OS BANHEIROS LIMPOS E HIGIENIZADOS. O BANHEIRO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUSO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, MICTÓRIO, ADESIVO MASCULINO/FEMININO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA ÁLCOOL GEL, RESPIRO, TETO TRANSLÚCIDO E PISO ANTIDERRAPANTE.	R\$ 1.730,00	R\$ 5.190,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 5</b>					<b>R\$ 5.190,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. A Ordem de Serviço será emitida de acordo com o cronograma do Evento.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fone/fax (12) 3647-1201 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O presente contrato tem o valor estimado total de R\$ 47.080,00 (Quarenta e sete mil, e oitenta reais) que onerará recursos próprios do orçamento e financeiro:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
05	05.07	3.3.90.39.00.00.00.0.1.110

4.2 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até **30 dias úteis** a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta; em casos de atraso de pagamento, terão como índice de atualização monetária os valores estabelecidos pela legislação federal.



## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 005/2019 e em sua proposta.
- 5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- 5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA**

- 7.1. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**

- 8.1. **Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**
- 8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E aí será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

- 9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.  
E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoinha, 19 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoinha - SP  
VALMIR JOSE RIBEIRO  
Prefeito Municipal

IDK PRODUCOES E EVENTOS EIRELI  
CNPJ nº 21.002.979/0001-07

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Lagoinha



Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE:** VALMIR JOSE RIBEIRO

**CONTRATADO:** IDK PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.002.979/0001-07

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 017/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019 DE LAGOINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Pedro Amaro Fernandes Neto - OAB/SP 367.796/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lagoinha, 19 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA – SP

Nome: Valmir Jose Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 051.128.788-78, RG:17.095.653-2

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
IDK PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.002.979/0001-07

Nome: Ivana Klava

Cargo: Representante

Portador da cédula de identidade nº 30.534.715-SSP/SP, inscrito no CPF/MF 313.492.548-60

CONTRATADA